



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde



FUNDAÇÃO
SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PROJETO E EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO NO SEGUNDO PAVIMENTO DO INSTITUTO ESTADUAL DE HEMATOLOGIA ATHUR SIQUEIRA CAVALCANTI - HEMORIO.

FUNDAÇÃO SAÚDE

DATA: 17/08/2018



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

A contratação de empresa especializada em serviços de projeto e instalação de rede elétrica Em Baixa Tensão dos espaços que compõem o segundo pavimento do Instituto Estadual de Hematologia Arthur Siqueira Cavalcanti – HEMORIO, mediante o regime de empreitada por preço global.

2 JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O **HEMORIO**, em cumprimento a Portaria de Consolidação MS/GM nº 05, de 28/09/2017, Art. 272 e Resolução-RDC N.º 34, de 11/06/2014, ANVISA, Art. 122, realiza regularmente o fornecimento de sangue e hemocomponentes, bem como fornece serviços às Unidades de Saúde públicos ou conveniados ao SUS no Estado do Rio de Janeiro por meio de Termo de Compromisso, que estabelece os requisitos como o compartilhamento de responsabilidades relacionadas aos procedimentos de transporte, conservação, armazenamento, uso de hemocomponentes e descarte dos resíduos, dentre outros, visando à qualidade de produtos oferecidos e o atendimento transfusional à população.

O **HEMORIO** entidade de âmbito central, de natureza pública, referência do Estado do Rio de Janeiro na área de Hemoterapia e Hematologia com a finalidade de prestar assistência, apoio hemoterápico e hematológico à rede de serviços de saúde contempla em seu segundo pavimento os serviços de laboratório de bioquímica molecular, imunologia, laboratório de controle de hemoglobinopatias, biologia molecular, laboratório de citoquímica, imunoensaio, parasitologia, laboratório de bioquímica, citologia, citometria de fluxo proteínas plasmáticas, laboratório de hemostasia, sorologia, laboratório de fracionamento, laboratório de grupos sanguíneos, NAT, dentre outros ambientes de apoio e serviço.

Em junho de 2018 ocorreu evento de incêndio no segundo pavimento do HEMORIO danificando a rede elétrica que atende alguns setores deste pavimento com impacto em



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

toda a rede de circuitos ali existente, o que levou o Hemorio a recorrer a centros de análises em outros estados.

Como consequência do incêndio todo o segundo pavimento ficou impregnado de fuligem, tendo sido necessário a limpeza e retirada do forro do teto para a avaliação dos danos causados ao sistema elétrico, o que demandou de um período de tempo.

Cabe ressaltar que em inspeção realizada na unidade pelo Ministério Público do Trabalho o mesmo emitiu Procedimento Preparatório nº 002898.2018.01.000/3, cita como provável causa do incêndio as instalações elétricas, que estão em não conformidade com os atuais padrões estabelecidos em normas técnicas.

Em Contrato de Gestão Nº 005/2018 celebrado entre SES Secretaria Estadual de Saúde e FS Fundação Saúde, no que tange à gestão dos bens móveis e imóveis em sua cláusula 6.2, item 6.2.2.1 possibilita aquisição de forma direta pela FS de equipamentos como forma de evitar descontinuidade de atendimento de serviços nas unidades sob sua gestão, desde que previamente comunicado a SES.

Considerando que a RDC nº 63 que dispõe sobre os Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde, no Art. 7 determina que os serviços de saúde devem oferecer todos os recursos necessários, incluindo equipamentos.

Em seu Art. 17 indica que o serviço de saúde deve prover estrutura física, necessários à operacionalização do serviço.

Considerando que o Art. 35 que as instalações prediais de água, esgoto, energia elétrica, gases, climatização, proteção e combate a incêndio, comunicação e outras existentes, devem atender às exigências dos códigos de obras e posturas locais, assim como normas técnicas pertinentes a cada uma das instalações.

Considerando o art. 41 que determina que serviço de saúde deve garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica, em situações de interrupção do fornecimento pela concessionária, por meio de sistemas de energia elétrica de emergência, nos locais em que a energia elétrica é considerada insumo crítico.

A NBR 13534, aplica-se à instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais de saúde, visando garantir a segurança dos pacientes e dos profissionais de saúde. Os requisitos específicos desta norma aplicam-se a Instalações elétricas de baixa tensão - Requisitos específicos para instalação em estabelecimentos assistenciais de saúde, para garantir a segurança de pacientes e profissionais da saúde. Quando a utilização de um lugar médico for alterada, deve-se adequar a instalação elétrica existente à alteração promovida, de acordo com os requisitos desta Norma.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Tendo em vista a alteração das condições existentes no segundo pavimento do HEMORIO em virtude de recente evento de incêndio que ocasionou a destruição dos componentes do sistema de rede elétrica e sistemas auxiliares, que as instalações elétricas existentes são antigas e fora dos padrões preconizados pelas normas técnicas vigentes, que o referido espaço possui cerca de 400 equipamentos destinados a análise, processamento e armazenagem de componentes hematológicos e que não pode haver descontinuidades dos serviços ofertados pelo Hemorio, concluímos que a conformidade com estas normas em ambientes hospitalares deve ser sempre revista e atualizada em caráter emergencial, com a finalidade do HEMORIO continuar prestando assistência, apoio hemoterápico e hematológico à rede de serviços de saúde do Estado do Rio de Janeiro.

UNIDADES	ENDEREÇO
HEMORIO	Rua Frei Caneca, 8 – Centro – RJ

Cod. SIGA	Descritivo	Quantidade
ID - 120066	INSTALACAO REDES ELETRICAS DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTACAO DE SERVICOS DE INSTALACOES E SUBSTITUICAO/REPARO DA REDE ELETRICA, CORRETIVA EM INSTALACOES E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA QUALIFICADA, FERRAMENTAL ESPECIFICO E FORNECIMENTO DE MATERIAL Código do Item: 0364.001.0003	01



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

3 SERVIÇOS – IDENTIFICAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO

Os serviços de instalação dos circuitos de distribuição, pontos de consumo da rede elétrica e iluminação serão executados no segundo pavimento da unidade, conforme planta baixa, em anexo, o pavimento para fins de instalações divide-se em cinco setores, denominados SETOR I, SETOR II, SETOR III, SETOR IV e SETOR V, e deverão compor os itens abaixo:

- Projeto da rede elétrica para o segundo pavimento
- Infraestrutura elétrica de iluminação dos ambientes
- Execução da instalação do sistema de rede elétrica no segundo pav.
- Retirada do sistema antigo de rede elétrica
- Testes dinâmicos e operacionais do sistema a ser instalado
- Controle dos parâmetros do sistema por seis meses
- Apresentação de relatório de parâmetros durante seis meses
- Relatório semanal durante a execução da instalação do sistema
- Relatório fotográfico
- Diagramas, esquemas, memória de cálculo e descrição dos componentes utilizados na instalação com marca do fabricante, código e informações técnicas
- Assistência preventiva e corretiva durante seis meses

A execução dos Projeto Elétricos no sentido de estabelecer uma instalação funcional e segura deverá se orientar pela NBR 5410 contém prescrições relativas ao projeto, à execução, à verificação final e à manutenção das instalações elétricas a que se aplica. Observe-se que a garantia de segurança de pessoas bem como a conservação dos bens, pressupõem o uso das instalações nas condições previstas por ocasião do projeto.

As prescrições fundamentais constituem a base desta Norma e todas as demais têm por objetivo dar às instalações condições plenas de atendimento. Destaca-se o cumprimento das exigências da NR-10, relativa às condições mínimas de segurança em instalações elétricas e serviços em eletricidade, sendo que em todas as fases do projeto será



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

observado o critério de escolha em atendimento de soluções que venham a mitigar os riscos de acidentes, graves ou não.

O princípio básico deste projeto baseia-se nas normativas supracitadas, escolhendo-se materiais e equipamentos conforme as influências externas, proteção contra choques elétricos, proteção contra efeitos térmicos, proteção contra sobre tensões, visando também o seccionamento e comando, independência da instalação elétrica, acessibilidade aos componentes, condições de alimentação e condições de instalação.

A determinação da potência de alimentação, seja em termos de potência ativa, seja sob a forma de potência aparente, é a etapa básica na concepção desta instalação elétrica.

Os quadros de distribuição, geral ou parcial, alimentam conjuntos de cargas (por exemplo, iluminação, tomadas de uso geral, equipamentos de ar condicionado, máquinas operatrizes, equipamentos técnicos, etc.) e de cargas isoladas (equipamentos de utilização individuais que não podem ser considerados como fazendo parte de um conjunto, por sua potência elevada, por suas características de funcionamento, etc.).

Proteção e segurança

Os Quadros de Distribuição deverão garantir a segurança das pessoas e dos bens com uma

continuidade de serviço onde:

A segurança na manobra dos disjuntores deverá ser proporcionada por dispositivo que impeça a inserção sob carga dos mesmos;

A segurança na manutenção deverá ser garantida por uma forma de compartimentação conforme definido na norma NBR IEC 60439-1;

Os dispositivos de seccionamento e proteção deverão ter indicação de posição de estado.

Com objetivo de reduzir os riscos de choques elétricos, o circuito de potência e o circuito de comando deverão ser separados e completamente isolados; a segurança das pessoas deverá ser reforçada segundo as exigências da norma AS 3439-1 relativas a propagação de arco no interior dos painéis, onde o dispositivo de seccionamento de cada unidade funcional deverá ser do tipo limitador de corrente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Obrigações da empresa contratada na criação do projeto elétrico:

O projeto de instalações elétricas deve obedecer às seguintes normas:

- Última revisão da NR10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- Última revisão da NR23 – Proteção contra Incêndios
- Última revisão da NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- Última revisão da NBR-14039 - Instalações Elétricas em Média Tensão
- Última revisão da NBR-5419 - Proteção de Estruturas Contra Descargas Atmosféricas
- Última revisão da NBR 5471 - Condutores Elétricos
- Última revisão da NBR-6509 - Eletrotécnica e Eletrônica – Instrumentos de Medição
- Última revisão da NBR-6808 - Conjunto de Manobra e Controle de Baixa Tensão
- Última revisão da NBR-IEC-60439-1 - Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão
- Última revisão da NBR IEC 60947-2 - Dispositivo de manobra e comando de baixa tensão
- Última revisão da IEC-60255 - Relés de Proteção
- Última revisão da NBR-IEC 60439-1/60439-3 - Conjuntos de Manobra e Controle de Baixa Tensão
- Última revisão da NBR-IEC 60529 - Grau de Proteção
- Última revisão da NBR-IEC 60947-2 - Disjuntores de Baixa Tensão
- Regulamentos e padrões da empresa concessionária do fornecimento de energia elétrica e às especificações dos fabricantes.
- Os projetos deverão ser elaborados por profissionais legalmente habilitados e em conformidade com a habilitação profissional definida na Resolução nº 218, do CONFEA.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Elementos mínimos dos projetos:

- Cálculo da carga total instalada.
- Deverão ser indicadas todas as intervenções físicas, necessárias para adaptar as instalações elétricas (furações, demolições, etc.) e que impactam em custos de obra civil.
- Elaborar Memorial Descritivo contendo as especificações técnicas dos materiais e equipamentos.
- Elaborar planilha orçamentária contendo quantitativos e custos dos materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- O projeto elétrico deve ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvidas e garantir o bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados.
- Quando citado no projeto os equipamentos deverão constar de especificações técnicas detalhadas.
- No custo do serviço devem ser previstas 5(cinco) reuniões com a equipe da Fundação Saúde, para acompanhamento do projeto.
- Plantas baixas;
- Planta de situação, com ênfase nos eletrodutos situados nas áreas da edificação, elementos da iluminação, caixas de passagem e conexão da entrada de energia com a alimentação principal;
- O Projetista deverá elaborar o projeto dos quadros elétricos com uma reserva de disjuntores nos quadros elétricos, para a instalação de circuitos terminais futuros. As quantidades de reservas deve obedecer a NBR 5410;
- Deverá ser apresentada uma listagem completa de materiais contemplando quantidade de cada item, assim como especificações técnicas para a aquisição dos mesmos;
- Indicar, no Projeto, bem como no Memorial Descritivo, que os cabos alimentadores só poderão entrar nos quadros elétricos pela face superior;
- O QGBT (Quadro Geral de Baixa Tensão) não deverá ser instalado nas dependências da cabine ou cubículo de transformação. Dentro destes ambientes só será permitida a instalação de uma chave geral após o transformador (para proteção e manutenção do



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

cabo de baixa tensão até o QGBT), além da chave de proteção da bomba de incêndio (quando houver).

- Não serão aceitos circuitos terminais trifásicos ou monofásicos (em 220V) para alimentar

tomadas ou pontos de força monofásicos 220V ou 127V (prática conhecida por “balanceamento de tomadas”), devendo ser projetados quantos circuitos monofásicos, em 220V ou 127V, forem necessários para suprir a distribuição de tomadas ou pontos de força monofásicos;

- Deverá ser incorporado ao projeto de instalações elétricas as alimentações para equipamentos de ar-condicionado, bombas do sistema de água de consumo e incêndio e demais equipamentos complementares à edificação;
- No desenho de Implantação Geral, deverá ser indicado, de maneira inequívoca, que os elementos inscritos no mesmo são a instalar;
- Não serão permitidos circuitos elétricos com condutor neutro e condutor de proteção (PE) compartilhados;
- Os circuitos elétricos terminais com condutores de bitola maior que # 10mm² não deverão ser instalados em canaletas plásticas ou metálicas (mesmo as embutidas) bem como perfilados, devendo ser instalados em eletrocalhas;
- Deverá ser utilizado o seguinte padrão de cores para fios e cabos:

- Encordoamento – Todos os condutores deverão ser de cobre classe 2

Cores de cabos:

F a s e R – p r e t o ;

Fase S – branco;

Fase T – vermelho;

Retorno – amarelo;

N e u t r o – a z u l c l a r o ;

Terra – verde escuro ou verde-amarelo.

Bitola dos Condutores:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- Iluminação: Mínimo # 2,5 mm²
- Força: Mínimo # 2,5 mm²

Cabos de baixa tensão

Todos os condutores empregados na instalação deverão ser certificados com a marca nacional de conformidade, conferida pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial), garantindo assim um padrão mínimo de qualidade para a instalação com relação a fios/cabos elétricos.

Dentro dos quadros de distribuição e nas caixas de passagem deverá ser deixada uma folga de cabo de no mínimo 50 cm e no máximo de 150 cm. Deverá também ser obedecida a coloração dos condutores conforme o quadro abaixo para um melhor entendimento do sistema.

4 DA CONSTITUIÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE PROFISSIONAIS

Profissional com formação superior em Engenharia Elétrica com experiência comprovada em instalações elétricas e cujas principais atribuições serão o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973, referentes à geração, transmissão, distribuição e utilização da energia elétrica; equipamentos, materiais e máquinas elétricas; sistemas de medição e controle elétricos; seus serviços afins e correlatos.

Equipe de técnicos em eletricidade de média e baixa tensão, devidamente registrados em conselho de classe e certificados conforme NR 10.

Equipe de apoio as instalações auxiliares.

Equipe apoio administrativo.

O respectivo quantitativo será apresentado respeitando o quantitativo mínimo necessário a execução do serviço cabendo ao engenheiro eletricista a supervisão de todos os procedimentos de execução das instalações.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

5 ESPECIFICAÇÕES E NORMAS A SEREM OBSERVADAS

Os Serviços serão realizados conforme indicam as rotinas, as especificações dos fabricantes e as demais normas da ABNT pertinentes ao escopo do Contrato e este Caderno (serviços de elétrica,), além da RDC 50 e demais normas atinentes à manutenção de um Estabelecimento Assistencial de Saúde, nos termos da *Portaria MARE 2296/97*. Tais informações podem ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos:

RDC50:

<http://portal.anvisa.gov.br/wps/wcm/connect/ca36b200474597459fc8df3fbc4c6735/RDC+N%C2%BA.+50,+DE+21+DE+FEVEREIRO+DE+2002.pdf?MOD=AJPERESNBR5674-http://www.abntcatalogo.com.br/norma.aspx?ID=91541>

Os materiais empregados deverão ser de qualidade, todos os materiais empregados na execução dos serviços deverão estar em conformidade com as normas técnicas vigentes da ABNT e recomendados para ambientes assistenciais de saúde. Na aplicação dos materiais, deverão ser seguidas as recomendações dos fabricantes.

Dois materiais ou equipamentos são EQUIVALENTES quando desempenham idênticas funções construtivas e apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Não havendo neste caso compensação financeira.

Dois materiais ou equipamentos são SEMELHANTES quando desempenham idênticas funções construtivas, mas, não apresentam as mesmas características exigidas na Especificação. Havendo neste caso a compensação financeira para o CONTRATANTE ou a CONTRATADA.

Caberá a Fiscalização a especificação de materiais vedada a preferência de marcas e produtos de igual desempenho.

Entende-se por desempenho o conjunto de atribuições e características equivalentes entre produtos de diferentes fabricantes.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

6 PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

A contratação dos serviços deverá ser pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço global;

6.1 PROPOSTA DE PREÇO

- Junto com a proposta de preço os Partícipes deverão apresentar as composições unitárias dos custos dos serviços de todos os itens da planilha orçamentária, a composição da taxa de BDI.
- A proposta será global para o fim de adjudicação, mas cada serviço deverá ser cotado individualmente, (preços unitários), destacando os valores por setor físico para execução dos serviços em Planilha de Composição de Preços.
- Considerar-se-ão os Partícipes como especializados nos serviços em questão e, por conseguinte, serão responsáveis exclusivos pela perfeita e completa execução do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência.
- Deverá estar incluído na proposta do partícipe:

Os custos tais como: salário, ônus tributário, fiscais, parafiscais, trabalhistas e sociais, seguros, transporte, materiais, serviços e demais despesas necessárias ao cumprimento integral do Edital e seus anexos.

Alocação dos quantitativos de homens/hora/especialidade necessários à perfeita e completa confecção do objeto, observadas as especificações deste Termo de Referência.

Descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para FS, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

Ferramentas e equipamentos, pessoal técnico especializado e outros considerados essenciais para o cumprimento do objeto.

Caso quaisquer equipamentos, insumos ou ferramentas essenciais para a realização dos serviços não forem computados nas planilhas de formação de preços, sem justificativa técnica compatível, o partícipe arcará com seus custos.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

Serão também desclassificadas as propostas que não apresentem Planilhas de Formação de Custos e Memoriais de Cálculo além de preços que sejam manifestadamente inexequíveis; que não comprovem sua exequibilidade em relação à produtividade apresentada; e incompatíveis com o serviço. Consideram-se preços manifestadamente inexequíveis aquele que, comprovadamente forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

No julgamento da habilitação e das propostas, o presidente da comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e suas validades jurídicas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.2 DOCUMENTAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A Qualificação Técnica da pretensa contratada será comprovada através das seguintes documentações:

Registro no conselho competente no ramo de Engenharia Elétrica (CREA);

Comprovação de aptidão (pessoa jurídica) para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do Termo, através de certidão ou atestado, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de Certidões de Acervo Técnico expedidas por órgão de classe, a comprovação de experiência prévia considerará quantitativos de até 50% do objeto a ser contratado.

Comprovação de possuir em seu quadro técnico permanente, profissionais de nível superior – com o perfil previsto na Descrição do Projeto Básico – devidamente habilitados, em dia com suas responsabilidades junto ao(s) seu(s) Conselho(s) de Classe e detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, por execução de características semelhantes, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto do Termo;

O profissional indicado para fins de comprovação de capacidade técnica participará como responsável pelo serviço, admitida sua substituição na forma do § 10º do art. 30 da lei 8.666/93.

Deverá apresentar comprovação do vínculo laboral dos profissionais indicados pelo partícipe como responsáveis técnicos através do Contrato de Prestação de Serviços ou pelo Contrato de Trabalho em CTPS. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa partícipe, deverá ser apresentado Contrato Social ou Certidão da Junta Comercial, ou Ato Constitutivo devidamente atualizados e registrados no órgão competente;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

É permitida a participação de empresas em consórcio, conforme está descrito no artigo 33 da Lei 8.666/93.

Todos os documentos exigidos para comprovação da habilitação técnica deverão ser obrigatoriamente apresentados, em originais ou cópias autenticadas, no “envelope de documentos da habilitação”; sendo facultada a apresentação do atestado de visita, sob pena de desclassificação.

7 OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DO SERVIÇO DURANTE O CONTRATO

Concomitante á realização dos serviços em quantidade e qualidade, são responsabilidades da CONTRATADA:

Observar leis, decretos, regulamentos, portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART’s ou RRT’s referente ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei 6.496/77 e 12.378/10 e apresentá-las a Contratante, antes do faturamento da primeira parcela, sob pena de não o fazendo não receber o correspondente valor.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato.

Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido no regramento CREA e demais normas vigentes correlacionadas ao assunto.

Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho relacionados à execução dos serviços contratados, bem como responder por todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, na forma do Art. 70 da Lei 8.666/93.

Responder por quaisquer extravios e danos causados por seus empregados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas.

A CONTRATADA é obrigada a retirar imediatamente do Hospital qualquer empregado ou subordinado seu que, a critério da Fiscalização, venha a demonstrar conduta inadequada ou incapacidade técnica. Será registrado no Livro de Ocorrências e substituído imediatamente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

8 DA FISCALIZAÇÃO

A Contratada sujeitar-se-á a fiscalização por parte da CONTRATANTE, que será encarregada de acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Facilitar a fiscalização procedida por órgãos, no cumprimento de normas, cientificando o contratante do resultado das inspeções.

Providenciar para que todos os seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança das dependências. Adotar os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si.

Fornecer uniformes, equipamentos de segurança e de proteção individual (E.P.I.) e de proteção coletiva (E.P.C.) aos seus funcionários, de acordo com a função de cada um, zelando para que os mesmos se mantenham com boa aparência, limpos, asseados e identificados mediante o uso permanente do crachá.

não observância do item anterior será considerado falta grave por parte do empregado e da empresa.

CONTRATADA deverá imprimir ritmo de trabalho condizente com a tarefa executada, não sendo permitida a postergação de serviços que possam causar prejuízo a atividade fim do estabelecimento ou que dificultem seu funcionamento.

Os materiais utilizados deverão cumprir o seu desempenho buscando a sustentabilidade dos recursos energéticos disponíveis de forma a primar pela economia dos mesmos.

Os materiais empregados deverão ser, quando disponíveis no mercado, ignífugos, retardantes e atóxicos, quando sujeitos a combustão acidental ou não.

Toda a área de intervenção pela CONTRATADA deverá estar sinalizada e, quando necessário, devidamente isolada do restante da unidade, de forma a eliminar a disseminação de partículas ou aerossóis oriundos dos serviços executados.

É vedada a circulação ou a permanência de pessoal não autorizado ou alheio ao serviço sob intervenção da CONTRATADA, sendo atribuição do Responsável Técnico o fiel cumprimento desta diretriz.

A CONTRATADA deverá entregar os ambientes de sua intervenção limpos, isentos de poeiras, respingos do material utilizado ou manchas.

Ao final de cada dia, todos os materiais e ferramentas deverão ser acondicionados em ambiente próprio e o local da intervenção deverá estar limpo e isento de materiais e ferramentas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

A CONTRATADA deverá realizar registro fotográfico de suas atividades como forma de documentar os serviços realizados, estando os mesmos a disposição da fiscalização para consulta a qualquer tempo nas unidades de sua administração.

Ao final do período contratual deverá a CONTRATADA apresentar caderno fotográfico dos serviços realizados com descritivo pormenorizado das tarefas de maior relevância.

A contratada deverá manter sob sua guarda os materiais/equipamentos que foram substituídos até a autorização de descarte pela fiscalização.

A contratada deverá realizar a instalação de itens fornecidos pela CONTRATANTE, o qual ficará responsável exclusivamente pela infraestrutura necessária ao funcionamento do item fornecido.

7.1 Para fins de pagamento de fatura/nota fiscal de serviço, a Contratada deverá apresentar Relatório de medição Informatizado das atividades contendo os itens abaixo relacionados e cuja elaboração deverá ser delineada com a Fiscalização do Contrato.

- a. Capa constando nome da Unidade, número de processo e de contrato, dados da empresa.
- b. Planilha de Custos Contratada e Valor Acumulado já consumido.
- c. Planilha de Custos Medida.
- d. Relação informando: nome, função e carga horária dos profissionais contemplados na Planilha de Custos Contratada.
- e. Croqui ou Planta Indicativa do local onde o serviço de Manutenção Corretiva foi executado.
- f. Análise estatística dos serviços executados por grupo, setor e/ou outros indicadores considerado relevante pelo Gestor do Contrato. Essa análise servirá de subsídio ao Gestor do Contrato para um melhor controle da incidência de tipos de serviços por setor na Unidade, visando o planejamento, a programação e o controle dos mesmos.
- g. Avaliação da atuação da CONTRATADA feita pela Fiscalização em formulário próprio da CONTRATANTE.
- h. Relatório de assiduidades dos profissionais

O Relatório deverá ser entregue para análise da Fiscalização até o 3º dia útil da medição, subsequente ao da realização terá até 2 (dois) dias úteis para devolver o Relatório para que a CONTRATADA execute as possíveis correções. A partir de então a CONTRATADA terá até 02 (dois) dias úteis para efetuar a entrega da versão final do Relatório Mensal à Fiscalização e emissão da Nota Fiscal.

Demais obrigações contratuais:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- a. Prestar o serviço, conforme especificações e condições contidas neste Termo e também na Proposta-Detalhe apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do Termo.
- b. Refazer o serviço que estiver fora das especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentar defeito ou imperfeição, sem qualquer ônus para a contratante.
 - (I) Entende-se como forma imediata, em até 2 (dois) dias úteis, após o aviso formal, escrito, de Agente da Administração, designado para tal, podendo o requerimento de substituição ser executado de forma física, por Ofício enviado por correio ou portador da Administração, ou de forma eletrônica através do envio de e-mail, sendo obrigatório o envio do e-mail com atributo digital de aviso de recebimento, na leitura do destinatário, para fixação da hora/data do recebimento.
 - (II) Sopesada a boa prática, de se ter a concentração dos assuntos de atendimento/reclamação sobre o serviço, por um preposto da prestadora do serviço previamente apresentado, a contagem de prazo do recebimento do requerimento de refazimento se dará de imediato (a partir do minuto/hora) do recebimento por parte de qualquer funcionário da empresa prestadora do serviço.
 - (III) A correção do serviço necessário deverá ser providenciada a expensas da contratada.
- c. Acatar todas as orientações da Administração, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- d. Comunicar à Administração toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na prestação do serviço.
- e. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no procedimento de contratação emergencial.
- f. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas na prestação do serviço, sem qualquer ônus para a Administração.
- g. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material.
- h. O recebimento do serviço ocorrerá mediante avaliação de qualidade e Atestação Física por servidores designados a esse fim pela Administração.
 - (I) A Administração poderá recusar tanto recebimento provisório quanto o definitivo, com a devida justificativa, quando a



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

prestação do serviço for prestada fora das especificações constantes neste Termo de Referência.

- i. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- j. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Fundação Saúde ou a terceiros;
- k. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- l. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- m. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- n. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- o. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- q. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a empresa prestadora do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, consoante normas e rotinas previstas no contrato.
- c) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- d) Documentar as ocorrências havidas, e a frequência dos empregados, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- e) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela CONTRATADA, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato.
- f) Fornecer local para instalação das oficinas, guarda de material, vestiário e refeitório para a CONTRATADA.
- g) Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso.
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços nas unidades e que forem designados.
- i) Indicar as áreas onde os serviços serão executados, observando o disposto neste Termo de Referência.
- j) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- k) É vedado à Administração e seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- l) Remunerar a contratada, pelos serviços efetivamente executados, a remuneração mensal, conforme proposta orçamentária apresentada pelo partícipe.
- m) Exigir após ter advertido a empresa contratada, por escrito, o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da mesma, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas,
- n) Priorizar a relação de serviços corretivos e de adaptação de “Layout” fornecidos pelos chefes dos setores a serem executados pela Contratada e incluídos no Plano de Manutenção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

- o) Receber e atestar o serviço realizado pela contratada desde que esteja em conformidade com a proposta aceita e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente.
- p) Recusar, com a devida justificativa, serviço realizado fora das especificações constantes neste Termo de Referência e demais condicionantes do Edital seus anexos e a legislação pertinente;
- q) Aplicar as penalidades previstas no contrato em caso de inadimplência na realização dos serviços.

10 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

11 PRAZO DO CONTRATO

- a. O prazo de vigência do contrato será 90 (NOVENTA) dias, contado a partir do início da execução dos serviços,
- b. Este Termo de Referência a que se refere ao contrato emergencial.

12 DA VISTORIA PRÉVIA

As empresas interessadas em contratar com a Fundação Saúde poderão realizar vistoria nos locais das instalações, por meio de contato com a Coordenação de Serviços, através do telefone 2334-5010, ramal 1318, para então marcar a data e horário da visita e tomar conhecimento do responsável da unidade que fará o acompanhamento no local. Na visita a empresa interessada realizará o levantamento das condições gerais e características técnicas dos equipamentos e configurações dos sistemas e componentes da rede elétrica.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde
Fundação Saúde

13 DO PAGAMENTO

A empresa contratada será remunerada após conclusão das etapas de execução das instalações nos setores, conforme cronograma apresentado, sob emissão de Nota Fiscal e após aprovação pelos fiscais do contrato das planilhas de medição dos serviços executados.

14 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Os serviços de instalação dos circuitos de distribuição, pontos de consumo da rede elétrica e iluminação serão executados no segundo pavimento da unidade, conforme planta baixa, em anexo, o pavimento para fins de instalações divide-se em cinco setores, denominados SETOR I, SETOR II, SETOR III, SETOR IV e SETOR V, com prazo de execução em regime de urgência de até trinta dias após contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2018

Eduardo de Oliveira Assunção
Coordenação de Serviços
ID: 4417795-0